



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/08/2002
Fixado em 07/06/2023
Retirado em 14/06/2023

Regulamenta no âmbito da administração pública municipal de Faria Lemos-MG dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 que *“Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faria Lemos-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal de Faria Lemos-MG, os Arts. 8º, 12, 19, 20, 23, 25, 31, 34, 36, 43, 60, 61, 65, 67, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 91, 92, 122, 137, 140 e 161 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. O órgão do Poder Legislativo, as autarquias, bem com os demais órgãos municipais subordinados a Lei Federal nº 14.133/21, poderão aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º A aplicação deste decreto deverá ser pautada pelos princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
CNPJ Nº 18.114.280/0001-24

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DOS FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

Condições para designação

Art. 3º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/21 que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no caput e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

§ 3º No ato de designação proferido pela autoridade, quando não atender a preferência imposta no inciso I do caput, deverá constar a devida justificativa para designação de servidor que não componha o quadro efetivo do respectivo órgão.

§ 4º A autoridade máxima poderá designar mais de um agente de contratação e mais de uma comissão de contratação, para atuarem de forma concomitante ou intermitente.

Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro, Faria Lemos - MG CEP: 36.840-000

Tel.: (32) 3749 – 1180 email: licitação@farialemos.mg.gov.br